



**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO, nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

**Art. 1º.** O artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 73. A Guarda Civil Municipal destina-se à proteção dos bens, serviços e instalações do Município e terá sua organização, funcionamento e comando regulados por Lei Complementar.*

**Art. 2º.** O artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 74. A Guarda Civil Municipal ficará afeta à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD.*

**Art. 3º.** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município do Município de Espigão do Oeste/RO, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 01 de dezembro de 2025.

**Amilton Alves de Souza**  
Presidente da CMEO

**Pedro Cândido Cesário**  
Vice-Presidente da CMEO

**Hermes Pereira Junior**  
1º Secretário da Mesa

**Walter Gonçalves Lara**  
2º Secretário da Mesa

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, 1º Secretário CMEO**, em 01/12/2025 às 10:07, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Amilton Alves de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Espigão d' Oeste**, em 01/12/2025 às 12:01, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 01/12/2025 às 12:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1277539** e o código verificador **B7AE5894**.

Referência: [Processo nº 61-2/2025](#).

Docto ID: 1277539 v1

Corumbiara-RO, 03 de dezembro de 2025.

MAIS INFORMAÇÕES EM: <https://pimentabueno.ro.leg.br/>

**SOLON PEREIRA DE SOUZA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**BIÊNIO 2025/2026**

Protocolo 52562

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO**, nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

**Art. 1º.** O artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 73. A Guarda Civil Municipal destina-se à proteção dos bens, serviços e instalações do Município e terá sua organização, funcionamento e comando regulados por Lei Complementar.**

**Art. 2º.** O artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 74. A Guarda Civil Municipal ficará afeta à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD.**

**Art. 3º.** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município do Município de Espigão do Oeste/RO, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 01 de dezembro de 2025.

**Amilton Alves de Souza**  
 Presidente da CMO

**Pedro Cândido Cesário**  
 Vice-Presidente da CMO

**Hermes Pereira Junior**  
 1º Secretário da Mesa

**Walter Gonçalves Lara**  
 2º Secretário da Mesa

Protocolo 52479

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025 MENOR PREÇO GLOBAL

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.568.872/0001-40, sediada na Av. Castelo Branco, nº 930, bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará - objeto a realização dos serviços de recarga e manutenção preventiva dos extintores de incêndio instalados nas dependências da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A Cotação de Preços será realizada conforme o cronograma a seguir:

Pimenta Bueno, 03 de dezembro de 2025.

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A partir das 08:00 do dia 04 de dezembro de 2025.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	A Partir das 08:00 do dia 08 de dezembro de 2025.
ABERTURA DOS ENVELOPES	A Partir das 08:30 do dia 08 de dezembro de 2025.

**MÁRCIA PEREIRA RIOS**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo 52579

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA (RH)

PORTARIA Nº 30/CMPB/GP/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o servidor efetivo da Câmara Municipal **Edgar Aparecido Ferreira**, portador do CPF \*\*\*.095.342-\*\*, para exercer o Cargo de **Dirutor Financeiro**, conforme Lei Municipal nº 2.835/2021.

**Art. 2º** Nomear a servidora efetiva da Câmara Municipal **Ana Claudia Zottele Silva**, portadora do CPF \*\*\*.535.702-\*\*, para exercer o Cargo de **Dirutora Legislativa**, conforme Lei Municipal nº 2.835/2021.

**Art. 3º** Nomear a servidora efetiva da Câmara Municipal **Márcia Pereira Rios**, portadora do CPF \*\*\*.286.532-\*\*, para exercer o Cargo de **Dirutora Administrativa**, conforme Lei Municipal nº 2.835/2021.

**Art. 4º** Conceder à servidora **Valdiceia Conceição Mendes**, portadora do CPF \*\*.984.466-\*\*, CRC/RO nº 007512/0-4, a **Função Gratificada de Assistente Financeiro da Câmara Municipal**, conforme Lei Municipal nº 2.835/2021.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor em 02 de dezembro de 2025.

**Art. 6º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL**  
 Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Protocolo 52553

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 09/2025	Portaria Nº 151/2025	Empenho N°299/2025	
<b>Beneficiário</b>	<b>CPF</b>		
<b>Aldair Leite Rodrigues</b>			
<b>MEIO DE DESLOCAMENTO</b>			
(x) Oficial ( ) Particular ( ) Coletivo ( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
<b>Destino</b>	Porto Velho	RO	
<b>DADOS DA VIAGEM</b>			
Inicio	03/12/2025	Término	04/12/2025
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
02	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00	

#### JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO

**Conforme Expediente:** Objetivo: tenho por finalidade dirigir-me ao gabinete do deputado Jean de Oliveira para reivindicar liberação de recursos destinado para aquisição de mudas de café clonal, fundamentais para o fortalecimento da cafeicultura local e para atender às demandas dos produtores rurais do município de Santa Luzia d'Oeste. Como também acompanharei os Presidentes das Associações rurais durante a recebimento de equipamentos agrícolas, reforçando o compromisso com as atividades no campo e com o apoio às entidades que contribuem diretamente para o crescimento do setor produtivo. Tais ações buscam assegurar melhores condições de trabalho aos produtores agrícola do município.

Santa Luzia D'Oeste, RO

02 de dezembro de 2025.

**Aldair Leite Rodrigues**  
 Presidente

Protocolo 52555